
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0860, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.542.412,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.542.412,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Doze Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212221906 - TCE	0321	449052	24.700,00
021010103212224782 - TCE	0301	314047	5.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	314096	30.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	339037	12.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	339039	830.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	449052	250.000,00
021010103212224782 - TCE	0312	319004	789.712,00
021010103212224782 - TCE	0312	319011	1.122.000,00
021010103212224782 - TCE	0312	319013	240.000,00
021010103212224782 - TCE	0312	319016	170.000,00
021010103212224988 - TCE	0312	339039	170.000,00
021010103212224988 - TCE	0312	449052	372.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339030	10.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339039	175.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339047	172.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	449052	100.000,00
021010112812224784 - TCE	0301	339014	30.000,00
021010112812224784 - TCE	0301	339033	5.000,00
021010112812224784 - TCE	0301	339039	15.000,00
021010130112224785 - TCE	0301	339030	15.000,00
021010130112224785 - TCE	0301	449052	5.000,00
		TOTAL	4.542.412,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.158, de 29/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ